L 455
L 455

Aprovado em discussão
Em, 10/11/2017
Presidente

Aprovado em discussão
Em, 17/11/2017
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI

PROJETO DE LEI Nº 03 /2017

Proíbe o uso de shorts, bermudas e congêneres por motoristas em serviço da Gestão Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Guilherme da Cunha Madruga Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuitegi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido,aos motoristas da Gestão Municipal de Cuitegi, o uso de shorts, bermudas e congêneres durante o serviço.

Art. 2º Fica proibido,às motoristas do da Gestão Municipal de Cuitegi, o uso de mini shorts, minissaias e congêneres durante o serviço.

At. 3º fica proibido,aos motoristas de ambos os sexos da Gestão Municipal de Cuitegi, o uso de regatas e congêneres durante o serviço.

Art. 4º A desobediência a esta Lei implica em sanções administravas previstas no Estatuto do Servidor Público Estadual até a promulgação do Estatuto do Servidor Público Municipal de Cuitegi, resguarda o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Câmara Municipal de Cuitegi, 27 de outubro de 2017

Raul Sergio Silva de Meireles
Vereador

Justificativa

Senhores Vereadores, a aprovação desse projeto em plenário é importante devido a inúmeras reclamações que a câmara vem recebendo devido a falta de trajes decentes dos motoristas quando no exercício de suas funções. È facilmente perceptível que os motoristas dirigem os carros públicos, conduzido pessoas (mulheres e crianças), vestidos de shorts, bermudas e roupas que não condizem com a função pública. Ademais, há a extrema necessidade que os motoristas de Cuitegi respeitem o Código de Trânsito Brasileiro, pois há relatos que até de sandália de dedo estão dirigindo, o que é proibido pela legislação brasileira. Sendo assim, peço a todos que votem pela manutenção da matéria em análise para melhorarmos os serviços aos cidadãos cuitegienses.

Raul Sergio Silva de Meireles
Vereador

Sonia Batista da Silva. Citeno Gomes Inácio

Jonhan Pereira Evangelista

RELATÓRIO

Projeto de Lei Nº 003/2017, de 27 de outubro de 2017.

Autor: Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal: Raul Sérgio Silva de Meireles.

Relatoria: Vereadora Danilla dos Santos Lino.

Relatório

Trata a presente matéria de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Presidente do Poder Legislativo do município senhor Raul Sergio Silva de Meireles, sobre a maneira de se vestir quando os respectivos funcionários estão na condição de plantonistas, como também motoristas usando em serviços sandálias quando estão conduzindo os veículos com pacientes; todavia esse parecer é no sentido de que a administração municipal adote o teor da matéria em discursão para a devida observância em relação às vestimentas dos condutores de veículos e o uso de sapatos e sapatilhas, pois entendo que a discursão visa melhorar o serviço, respeitar as Leis de Trânsito e evitar possíveis acidentes, já diz o ditado popular: **prevenir é melhor do que remediar, como também: O mundo trata melhor a quem se veste bem de maneira decente,** de modo que pugno pela aprovação da matéria, e recomendo aos doutos pares deste poder pela aprovação, que tão somente visa melhorar e dá segurança aos trabalhos oferecidos por este município a sua população.

É o Parecer

Cuitegi-Pb, em 10 de novembro de 2017.

Danilla dos Santos Lino

Danilla dos Santos Lino

Vereadora Relatora

RELATÓRIO

Projeto de Lei Nº 003/2017, de 27 de outubro de 2017.

Autor: Vereador Presidente do Poder Legislativo Municipal: Raul Sérgio Silva de Meireles.

Relatoria: Vereadora Danilla dos Santos Lino.

Relatório

Trata a presente matéria de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Presidente do Poder Legislativo do município senhor Raul Sergio Silva de Meireles, sobre a maneira de se vestir quando os respectivos funcionários estão na condição de plantonistas, como também motoristas usando em serviços sandálias quando estão conduzindo os veículos com pacientes; todavia esse parecer é no sentido de que a administração municipal adote o teor da matéria em discursão para a devida observância em relação às vestimentas dos condutores de veículos e o uso de sapatos e sapatilhas, pois entendo que a discursão visa melhorar o serviço, respeitar as Leis de Trânsito e evitar possíveis acidentes, já diz o ditado popular: **prevenir é melhor do que remediar, como também: O mundo trata melhor a quem se veste bem de maneira decente,** de modo que pugno pela aprovação da matéria, e recomendo aos doutos pares deste poder pela aprovação, que tão somente visa melhorar e dá segurança aos trabalhos oferecidos por este município a sua população.

É o Parecer

Cuitegi-Pb, em 10 de novembro de 2017.

Danilla dos Santos Lino

Danilla dos Santos Lino

Vereadora Relatora